



Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI Nº 5107231

Comissão Técnica Multidisciplinar EIV

Requerente: Condomínio Residencial Home Club Rui Barbosa

Protocolo nº: 31.348 / 2018

Endereço do Empreendimento: Rua Ruy Barbosa, nº 2987 – Bairro Costa e Silva, Joinville – SC

Assunto: Parecer Técnico Conclusivo do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do Residencial Home Club Rui Barbosa

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 06 de junho de 2018, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança solicitou complementações dos documentos através dos Ofícios SEI nº 2582172/2018 – SEPUD.UMO, de 18/10/2018 e SEI nº 2811433/2018 – SEPUD.UMO, de 03/12/2018. As complementações do Estudo foram entregues à Comissão em 19/11/2018 e 21/03/2019, respectivamente, tendo sido analisadas pelos técnicos que determinaram o encaminhamento para audiência pública em 27/03/ 2019 através do ofício SEI nº 3427222/2019 – SEPUD.UPD.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia na data de 06 de abril de 2019, com base na legislação em vigor. A audiência pública ocorreu no dia 24 de abril de 2019, às 18h30, na Comunidade Divino Espírito Santo localizada na Rua Professor Trindade, nº 671, Bairro Costa e Silva em Joinville.

Os questionamentos feitos na referida Audiência Pública, se deram, principalmente: 1) em relação à existência de um córrego tubulado na rua lateral ao empreendimento; 2) sobre a preocupação com a permanência de veículos na via, uma vez que o residencial possui uma vaga por unidade; 3) em relação tipo de estaqueamento utilizado e sobre os impactos nas residências próximas; 4) sobre a data de início das obras; 5) a respeito do tipo de estratégia para atendimento às famílias; 6) em relação aos impactos da implantação do empreendimento nos serviços públicos de saúde e educação; 7) sobre a influência do corte de terra no lençol freático para fins de execução do subsolo; 8) acerca das estacas já implantadas no terreno pela antiga construtora, se serão reaproveitadas ou removidas; 9) a respeito do canal de comunicação entre empreendedor e comunidade; 10) sobre o sistema de segurança do local; 11) em relação a informações

adicionais sobre os impactos negativos do empreendimento e 12) sobre a disponibilização do áudio e vídeo da audiência pública.

Foram solicitados pareceres técnicos da Unidade de Mobilidade -SEPUD e da Secretaria de Educação - SED, respondidos pelos memorandos SEI Nº 4556228/2019 - SEPUD.UMO, de 9/09/2019, SEI Nº 4617015/2019 - SED.NAD, de 16/09/19 e SEI Nº 5099134/2019 - SED.GAB de 21/11/19.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o significativo incremento nos sistemas de abastecimento de água, energia e saneamento;

Considerando o possível impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento e no sentido de evitar incremento da vazão na rede de drenagem da região;

Considerando a segurança de pedestres, ciclistas e demais envolvidos no trânsito local;

Recomenda:

1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

2 – O condicionamento da emissão do alvará de construção à:

2.1 – Apresentação e aprovação dos seguintes itens à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA:

a) Plano detalhado de Execução de Obras destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;

b) Adaptação no projeto arquitetônico para que as vagas de veículos para visitantes continuem dentro do imóvel, porém sejam externas ao empreendimento. Além disso, essas deverão ser devidamente identificadas para tal finalidade. Caso seja necessária a supressão, a quantidade final não poderá ser inferior a 5% do número das vagas de estacionamento do empreendimento.

c) Incluir no projeto, também, área para carga e descarga, que poderá ser compartilhada com embarque e desembarque, dentro do lote do imóvel e externa ao empreendimento;

3 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção à:

3.1 – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

3.2 – Utilização pelo empreendedor de sistema para escavação de estacas tipo “Perfuratriz”;

3.3 – Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;

3.4 – Elaboração, pelo empreendedor, de projeto executivo de sinalização viária vertical e horizontal conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito para a rua Ruy Barbosa, trecho entre a rua Jacob e após 30 metros do cruzamento com a rua Manoel Lamin contemplando uma pista de acomodação central para acesso ao empreendimento de modo a evitar conflitos nas conversões. Incluir no projeto também a rua Manoel Lamin a partir do cruzamento supracitado até a rua Claudionor Borba, com aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

3.5 – Elaboração de projeto executivo para pavimentação e drenagem da Rua Manoel Lamin entre as ruas Ruy Barbosa e Claudionor Borba, com aprovação da Unidade de Pavimentação da SEINFRA, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

3.6 - Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de construção, de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento com projeto aprovado pela Unidade de Banco de Projetos – SEINFRA;

3.7 - Elaboração de projeto arquitetônico executivo e complementares, de duas salas de aula adicionais, na Escola Municipal Pedro Ivo Campos, localizado na Rua José Manoel de Souza, 70 - Costa e Silva, Joinville - SC, com aprovação da Secretaria de Educação – SED (Gerência de Infraestrutura), em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

4 – O condicionamento à emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras a:

4.1 – Cumprimento do contrato firmado entre a Associação de Promitentes Compradores de Unidades Autônomas do Condomínio Residencial Home Club Rui Barbosa e a Companhia Águas de Joinville;

4.2 – Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada, conforme projeto aprovado pela Unidade de Banco de Projetos - SEINFRA;

4.3 – Apresentação e implementação do contrato firmado entre a Associação de Promitentes Compradores de Unidades Autônomas do Condomínio Residencial Home Club Rui Barbosa e a Companhia de Energia Elétrica – CELESC, referente à execução das obras de ligação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;

4.4 – Execução, às expensas do empreendedor, da recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem pluvial da Rua Ruy Barbosa comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento;

4.5 – Execução, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela Unidade de Pavimentação e de Banco de Projetos da Secretaria de Infraestrutura Urbana, da pavimentação e drenagem da Rua Manoel Lamin entre as ruas Ruy Barbosa e Claudionor Borba;

4.6 – Implantação, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela Unidade de Mobilidade da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, de nova sinalização viária na rua Ruy Barbosa, trecho entre a rua Jacob e após 30 metros do cruzamento com a rua Manoel Lamin e na rua Manoel Lamin a partir do cruzamento supracitado até a rua Claudionor Borba;

4.7 - Execução, às expensas do empreendedor, de duas salas de aula adicionais, na Escola Municipal Pedro Ivo Campos, localizado na Rua José Manoel de Souza, 70 - Costa e Silva, Joinville - SC, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Educação – SED (Gerência de Infraestrutura).

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda a legislação pertinente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Brouco, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Costa Luis, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Rodrigues, Gerente**, em 22/11/2019, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Toledo Alacon, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Werner de Franca Nast, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Luis Tomasi, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano de Sant Anna, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gaedke, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5107231** e o código CRC **1D2663F8**.

Rua Max Colin, 550 - Bairro América - CEP 89204-040 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.124630-8

5107231v6